

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.1505-001/SAÚDE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 2017.1505-001/SAÚDE)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, por meio da Comissão de Licitações e Pregões, sediada na Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, CEP 62.930-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2017

Horário: 08:30 h

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações e Pregões

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atendimento da rede básica e secundária de Saúde do município de Limoeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

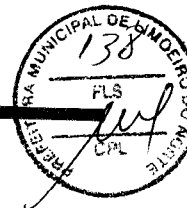
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de 5% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no município, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O pregoeiro e sua equipe de técnica verificará, antes da abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, se o licitante não encontra-se inidôneo para com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) através do sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante emitirá às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA PROPOSTA

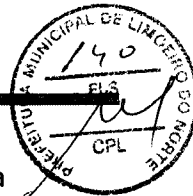
- 6.1. O licitante deverá entregar a proposta juntamente com os demais documentos de credenciamento e habilitação, em envelope lacrado, identificado pelo número do pregão e os dados da empresa, no dia e hora marcados neste Edital;
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. O licitante deverá entregar sua proposta mediante o preenchimento, da seguinte forma:



- 6.6.1. Valor unitário;
- 6.6.2. A quantidade de total prevista no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão fazer seus lances de maneira verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ATA.
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ofertado.



7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.12. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. Também serão consultadas (validadas) através dos sítios oficiais dos órgãos emissores de certidões negativas apresentadas.

9.1.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes além do nível de credenciamento exigido no Edital deverão apresentar a seguinte documentação:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

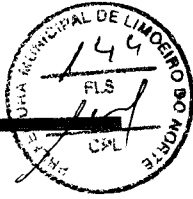
9.4.8. Certidão Simplificada e específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, não superior a 30(trinta) dias, tomando – se por base a data prevista para abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

9.4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.9.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.10. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.11. As empresas deverão ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.4.11.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.4.11.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA), COMPATIVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE, SEJAM PARA: MEDICAMENTOS COMUNS OU CONTROLADOS;

9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com lotes pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.5.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.3. Declaração de Adimplência expedida pela Secretária de Saúde do Município de Limoeiro do Norte em até 48(quarenta e oito) horas antes da data de abertura, podendo ser adquirida pessoalmente ou através do e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br ou pmln.compras@gmail.com:

9.5.4. No caso de a empresa licitante ser distribuidora deverá também apresentar o Certificado de Boas Práticas de armazenamento e distribuição ou Protocolo, com emissão inferior a 12 meses, referente aos objetos licitados (para medicamentos e produtos de saúde), conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998. Em caso de ocorrência de certificado anterior, o protocolo de renovação deverá ser datado nos termos dos artigos 42 e 43 – RDC 39 (14/08/2013) – ANVISA. Todos os protocolos que tratem de Certificados de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição deverão vir acompanhados de comprovante de recolhimento prévio de taxa de fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), nos termos do art. 8º (Resolução nº 39) RDC de 14 de agosto de 2013.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em papel impresso pelos licitantes, no dia e hora marcados no Edital. Os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, e, esses documentos deverão ainda ser numerados e rubricados, permitindo assim a inviolabilidade dos mesmos.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ATA a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de jornal de grande circulação, diário oficial do município, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na lista de presença, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qualquer(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, registrando-se em ATA.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, terá o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando a Comissão por meio de protocolo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta junto ao sítio <http://.portaldatransparencia.gov.br/cies> para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta de validação nas certidões negativas, junto aos órgãos emitentes, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal aos órgãos emitente das certidões negativas.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

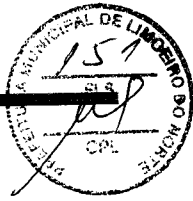
21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;



21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos controladores e fiscalizadores.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido neste Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito neste Edital, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

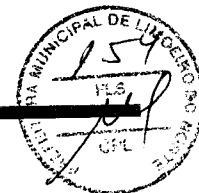
23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- 23.10.4. ANEXO IV – Modelo de procuração;
- 23.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de M.E. e E.P.P.;
- 23.10.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.10.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

Limoeiro do Norte/Ce, 15 de maio de 2017.


Francisco Valter Nogueira Lima
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.1505-001/SAÚDE
(Processo Administrativo nº 2017.1505-001/SAÚDE)

24.DO OBJETO

24.1. Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atendimento da rede básica e secundária de Saúde do município de Limoeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01	Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
	1.1	Amp	0	15	15	180	Solução de Frutose 5% c/ 500ml	5,95	1.071,00
	1.2	Amp	0	40	40	480	Solução de Glicerina 12% c/ 500ml	6,56	3.148,80
	1.3	Amp	0	5	5	60	Solução de Manitol 20% c/ 250ml	13,63	817,60
	1.4	Amp	450	1.050	1.500	18.000	Soro Fisiológico 0,9% c/ 100ml	4,70	84.600,00
	1.5	Amp	450	600	1.050	12.600	Soro Fisiológico 0,9% c/ 250ml	6,18	77.826,00
	1.6	Amp	600	2.000	2.600	31.200	Soro Fisiológico 0,9% c/ 500ml	6,38	198.952,00
	1.7	Gar	300	100	400	4.800	Soro Fisiológico 0,9% c/ 500ml uso externo - Garrafa	4,17	20.016,00
	1.8	Amp	300	300	600	7.200	Soro Fisiológico 0,9% c/ 1000ml	14,17	102.000,00
	1.9	Amp	60	120	180	2.160	Soro Glicofisiológico 1:1 c/ 250ml	7,43	16.041,60
	1.10	Amp	180	360	540	6.480	Soro Glicofisiológico 1:1 c/ 500ml	9,53	61.776,00
	1.11	Amp	60	120	180	2.160	Soro Glicosado 5% c/ 250ml	6,92	14.940,00
	1.12	Amp	180	500	680	8.160	Soro Glicosado 5% c/ 500ml	9,12	74.392,00
	1.13	Amp	300	300	600	7.200	Soro Glicosado 5% c/ 1000ml	8,72	62.784,00
	1.14	Amp	450	900	1.350	16.200	Soro Glicosado 5% c/ 100ml	3,28	53.190,00
	1.15	Amp	180	360	540	6.480	Soro Ringer c/ Lactato c/ 500ml	9,53	61.776,00
	TOTAL DO LOTE								833.331,00

LOTE 02	Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
	2.1	F/A	0	100	100	1.200	Ampicilina 500mg c/ diluente	7,23	8.680,00
	2.2	Amp	0	50	50	600	Amicacina 100mg/ml sol. Inj.	2,47	1.482,00
	2.3	Amp	0	50	50	600	Amicacina 500mg/2ml sol. Inj.	3,86	2.318,00
	2.4	F/A	0	150	150	1.800	Ampicilina 1G c/ diluente	23,04	41.472,00
	2.5	F/A	0	25	25	300	Ampicilina 1g + sulbactam 0,5g	15,67	4.700,00
	2.6	F/A	0	100	100	1.200	Benzilpen. Benzatina 600.000 UI c/ diluente	6,05	7.256,00
	2.7	F/A	0	400	400	4.800	Benzilpen. Benzatina 1.200.000 UI c/ diluente	8,04	38.592,00
	2.8	F/A	0	25	25	300	Benzilpen. Benzatina 5.000.000 UI c/ diluente	14,50	4.351,00
	TOTAL DO LOTE								108.851,00

LOTE 03	Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
	3.1	F/A	0	300	300	3.600	Cefalotina 1g c/ diluente	8,35	30.048,00
	3.2	F/A	0	50	50	600	Cefazolina 1g c/ diluente IM	6,68	4.006,00
	3.3	F/A	0	25	25	300	Cefepima 1g c/ diluente	11,50	3.450,00
	3.4	F/A	0	25	25	300	Cefepima 2g c/ diluente	23,07	6.921,00
	3.5	F/A	0	400	400	4.800	Ceftriaxona 1G c/ diluente EV	3,48	16.704,00
	3.6	F/A	150	400	550	6.600	Cetoprofeno 100mg c/ diluente IV	5,01	33.044,00
	3.7	F/A	150	300	450	5.400	Hidrocortizona 100mg c/ diluente	6,12	33.048,00
	3.8	F/A	150	400	550	6.600	Hidrocortizona 500mg c/ diluente	12,21	80.586,00
	3.9	F/A	0	25	25	300	Imipenem 500 mg c/ diluente	32,10	9.630,00
	3.10	F/A	0	100	100	1.200	Meropenem 1g	45,90	55.080,00
		F/A	0	100	100	1.200	Meropenem 500mg	21,44	25.732,00
	3.12	F/A	0	25	25	300	Omeprazol 40mg + diluente	17,83	5.349,00
	3.13	F/A	0	500	500	6.000	Oxacilina 500mg	5,29	31.760,00
	3.14	F/A	0	13	13	156	Suxametônio, cloreto 100mg + diluente	24,01	3.745,04
	3.15	F/A	0	13	13	156	Suxametônio, cloreto 500mg + diluente	16,52	2.577,64
	3.16	F/A	0	60	60	720	Teicoplanina 200mg	56,78	40.879,20
	3.17	F/A	0	60	60	720	Teicoplanina 400mg	103,39	74.438,40
							TOTAL DO LOTE		456.998,28

LOTE 04	Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
	4.1	Amp	38	50	88	1.056	Tiamina, clor.100mg + Piridoxina, clor.100mg + Cianocobalamia 1.000mcg c/ 3ml	5,13	5.417,28
	4.2	Amp	150	200	350	4.200	Ácido Ascórbico 500mg c/ 5ml (Vit. C)	1,33	5.586,00
	4.3	Amp	45	50	95	1.140	Ácido Tranexâmico 50mg/ml c/ 5ml	5,20	5.931,80
	4.4	Amp	0	100	100	1.200	Adenosina 3mg/ml sol. Inj.	24,17	29.000,00
		Amp	75	100	175	2.100	Adrenalina 1mg/ml c/ 1ml	8,04	16.877,00
	4.6	Amp	3.000	3.000	6.000	72.000	Água p/ injeção c/ 05ml	0,54	38.880,00
	4.7	Amp	200	300	500	6.000	Água p/ injeção c/ 1000ml	9,94	59.660,00
	4.8	Amp	3.000	3.000	6.000	72.000	Água p/ injeção c/ 10ml	0,29	20.880,00
	4.9	Amp	3.000	3.000	6.000	72.000	Água p/ injeção c/ 20ml	0,71	50.880,00
	4.10	Amp	75	100	175	2.100	Água p/ injeção c/ 500ml	7,43	15.610,00
	4.11	Amp	75	50	125	1.500	Aminofilina 24mg/ml c/ 10ml	2,06	3.085,00
	4.12	Amp	0	50	50	600	Amiodarona 150mg/3ml c/ 3ml	4,47	2.680,00
	4.13	Amp	0	25	25	300	Atracúcio, besilato 10mg/ml c/ 5ml	33,80	10.139,00
	4.14	Amp	0	100	100	1.200	Atropina, sulfato 0,25mg/ml c/ 1ml	0,77	924,00
	4.15	Amp	0	25	25	300	Bicarbonato de Sódio 8,4% c/ 10ml	2,05	614,00
	4.16	Amp	150	500	650	7.800	Br.N-Butilescopolamina SIMPLES	2,74	21.346,00
	4.17	Amp	600	1.100	1.700	20.400	Br.N-Butilescopolamina+Dipirona sódica c/ 5ml	6,69	136.408,00
	4.18	Amp	100	400	500	6.000	Bromoprida 10mg/2ml sol. Inj	2,97	17.820,00
	4.19	Amp	0	13	13	156	Bupivacaína, cloridrato 0,5% + glicose 8% C; 4ML	6,76	1.054,04
	4.20	Amp	150	300	450	5.400	Cetoprofeno 50mg/ml c/ 2ml IM	5,07	27.360,00
	4.21	Amp	300	300	600	7.200	Cimetidina 300mg/2ml c/ 2ml	2,03	14.592,00
	4.22	Amp	0	120	120	1.440	Ciprofloxacino 2mg/ml c/ 100ml	53,80	77.476,80

4.23	Amp	0	180	180	2.160	Ciprofloxacino 2mg/ml c/ 200ml	93,65	202.284,00
4.24	Amp	0	50	50	600	Clindamicina 300mg/ml c/ 2ml	12,26	7.356,00
4.25	Amp	0	100	100	1.200	Clindamicina 600mg/4ml c/ 4ml	11,96	14.352,00
4.26	Amp	0	50	50	600	Cloreto de Potássio 10% c/ 10ml	0,43	258,00
4.27	Amp	0	50	50	600	Cloreto de Sódio 10% c/ 10ml	0,56	336,00
4.28	Amp	300	300	600	7.200	Complexo B c/ 2ml (Polivitamínico)	1,96	14.088,00
4.29	Amp	0	50	50	600	Deslanosideo 0,2mg/ml c/ 2ml	2,44	1.462,00
4.30	Amp	0	200	200	2.400	Dexametasona 2mg/ml c/ 1ml	1,76	4.224,00
4.31	Amp	75	50	125	1.500	Dexametasona 4mg c/ 1ml + Tiamina, clor. 100mg c/2ml + Piridoxina, clor.100mg c/ 2ml + Cianocobalamia 5.000mcg c/ 2ml	20,17	30.255,00
4.32	Amp	300	500	800	9.600	Dexametasona 4mg/ml c/ 2,5ml	1,22	11.712,00
4.33	Amp	1.200	1.200	2.400	28.800	Diclofenaco potassio 25mg/ml c/ 3ml	1,22	35.136,00
4.34	Amp	600	1.000	1.600	19.200	Diclofenaco sódico 25mg/ml c/ 3ml	1,42	27.200,00
4.35	Amp	0	25	25	300	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina 50mg+50mg/ml c/ 1ml	2,44	731,00
4.36	Amp	0	1.700	1.700	20.400	Dipirona sódica 500mg/ml c/ 2ml	1,32	26.928,00
4.37	Amp	0	25	25	300	Dobutamina 250mg/ 5ml c/ 5ml	29,74	8.922,00
4.38	Amp	0	25	25	300	Dopamina 5mg/ml c/ 10ml	3,72	1.115,00
4.39	Amp	0	15	15	180	Enoxaparina subcutanea 100mg/1,0ml	244,36	43.984,80
4.40	Amp	0	15	15	180	Enoxaparina subcutanea 20mg/0,2ml	24,17	4.350,00
4.41	Amp	0	40	40	480	Enoxaparina subcutanea 40mg/0,4ml	34,81	16.707,20
4.42	Amp	0	15	15	180	Enoxaparina subcutanea 60mg/0,6ml	28,27	5.089,20
4.43	Amp	0	20	20	240	Enoxaparina subcutanea 80mg/0,8ml	195,56	46.933,60
4.44	Amp	0	50	50	600	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml c/ 1ml	2,57	1.542,00
4.45	Amp	0	150	150	1.800	Fitomenandiona 10mg/ml c/ 1ml (Vit. K)	3,23	5.808,00
4.46	Amp	300	400	700	8.400	Furosemida 10mg/ml c/ 2ml	1,15	9.632,00
4.47	Amp	0	120	120	1.440	Gentamicina 10mg/ml c/ 1ml	0,89	1.281,60
4.48	Amp	0	100	100	1.200	Gentamicina 20mg/ml c/ 1ml	1,02	1.220,00
4.49	Amp	0	50	50	600	Gentamicina 40mg/ml c/ 1ml	1,21	726,00
4.50	Amp	0	100	100	1.200	Gentamicina 80mg/ml c/ 2ml	3,05	3.660,00
4.51	Amp	150	200	350	4.200	Glicose 25% c/ 10ml	0,38	1.596,00
4.52	Amp	300	300	600	7.200	Glicose 50% c/ 10ml	0,43	3.096,00
4.53	Amp	0	10	10	120	Gluconato de Cálcio 10% c/ 10ml	2,78	333,20
4.54	Amp	0	13	13	156	Heparina sódica 5 000 UI/ml c/ 5ml	14,28	2.228,20
4.55	Amp	0	25	25	300	Heparina sódica 5 000 UI/ml - SUBCUTÂNEA c/ 0,25ml	11,96	3.588,00
4.56	Amp	0	25	25	300	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml c/ 1ml	13,99	4.197,00
4.57	Amp	0	50	50	600	Hidroxido ferrico, sacarato 100mg/5ml c/ 5ml	9,94	5.966,00
4.58	Amp	0	50	50	600	Levofloxacinao 0,5% c/ 100ml	18,42	11.052,00
4.59	Amp	38	50	88	1.056	Lidocaina 2% SEM VASOCONSTRITOR c/ 20ml	3,89	4.107,84
4.60	Amp	0	25	25	300	Lidocaina, cloridrato 2% + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 c/ 20ml	4,41	1.323,00
4.61	Amp	0	25	25	300	Lidocaina, cloridrato 5% + glicose 7,5% c/ 2ml	3,42	1.026,00
4.62	Amp	0	25	25	300	Metilergometrina 0,2mg c/ 1ml	3,38	1.014,00
4.63	Amp	0	600	600	7.200	Metoclopramida 5mg/ml c/ 2ml	0,78	5.616,00
4.64	Amp	0	110	110	1.320	Metronidazol 0,5% c/ 100ml	5,75	7.585,60
4.65	Amp	0	25	25	300	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml c/ 1ml	1,81	543,00
4.66	Amp	0	50	50	600	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml sol. Inj.	15,79	9.474,00
4.67	Amp	0	100	100	1.200	Norepinefrina 1mg/ml sol. Inj.	7,73	9.280,00

4.68	Amp	0	300	300	3.600	Ondansetrona 4mg/2ml	3,53	12.708,00
4.69	Amp	0	300	300	3.600	Ondansetrona 8mg/4ml	7,08	25.476,00
4.70	Amp	0	150	150	1.800	Oxitocina 5 UI c/ 1ml	2,68	4.824,00
4.71	Amp	0	50	50	600	Pentoxifilina 20mg/ml Inj.	2,65	1.590,00
4.72	Amp	0	25	25	300	Piracetam 200mg/ml c/ 5ml	4,18	1.253,00
4.73	Amp	0	400	400	4.800	Prometazina 25mg/ml c/ 2mL	4,09	19.616,00
4.74	Amp	0	50	50	600	Protamina clor. 10% amp 5ml	2,18	1.308,00
4.75	Amp	300	400	700	8.400	Ranitidina 50mg/2ml c/ 2ml	0,78	6.552,00
4.76	Amp	0	25	25	300	Sulfato de Magnésio 10% c/ 10ml	0,67	200,00
4.77	Amp	0	50	50	600	Sulfato de Magnésio 50% c/ 10ml	1,55	928,00
TOTAL DO LOTE								1.235.995,16

LOTE 05	Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
		Cpr	0	50	50	600	Aciclovir 200mg comp	0,79	474,00
		Cpr	0	50	50	600	Aciclovir 400mg comp	3,32	1.990,00
5.3		Cpr	0	200	200	2.400	Acido Acetilsalicílico 100mg comp	0,21	504,00
5.4		Cpr	0	30	30	360	Albendazol 400mg comp	0,89	320,40
5.5		Cáp	0	150	150	1.800	Amoxicilina 500mg cápsula	0,88	1.584,00
5.6		Cpr	0	50	50	600	Anlodipino, besilato 5mg comp	0,57	340,00
5.7		Cpr	0	25	25	300	Alopurinol 300mg	0,33	99,00
5.8		Cpr	0	50	50	600	Atenolol 50mg comp	0,11	66,00
5.9		Cpr	0	150	150	1.800	Azitromicina 500mg comp	1,49	2.682,00
5.10		Cpr	0	500	500	6.000	Captopril 25mg comp	0,05	300,00
5.11		Cpr	0	30	30	360	Carvedilol 3,125mg comp	0,33	118,80
5.12		Cpr	0	30	30	360	Carvedilol 6,25mg comp	0,33	118,80
5.13		Cpr	0	150	150	1.800	Cefalexina 500mg comp	1,56	2.808,00
5.14		Cpr	0	150	150	1.800	Ciprofloxacino 500mg comp	0,49	882,00
5.15		Cpr	0	50	50	600	Clarithromicina 500mg comp	7,25	4.348,00
5.16		Cpr	0	60	60	720	Clopidogrel 75 mg comp	4,81	3.460,80
5.17		Cpr	0	250	250	3.000	Diclofenaco de potássio 50mg comp	0,42	1.260,00
5.18		Cpr	0	250	250	3.000	Dipirona sódica 500mg comp	0,16	480,00
5.19		Cpr	0	15	15	180	Digoxina 0,25mg	0,42	75,60
5.20		Cpr	0	50	50	600	Enalapril 5mg comp	0,37	222,00
5.21		Cpr	0	50	50	600	Enalapril 20mg comp	0,95	568,00
5.22		Cpr	0	30	30	360	Espirinolactona 25mg comp	0,37	133,20
5.23		Cáp	0	10	10	120	Fluconazol 150mg cápsula	0,71	85,20
5.24		Cpr	0	100	100	1.200	Furosemida 40mg comp	0,10	120,00
		Cpr	0	30	30	360	Glicazida 30mg comp	0,99	355,20
5.26		Cpr	0	50	50	600	Glibenclâmida 5 mg comp	0,99	592,00
5.27		Cpr	0	100	100	1.200	Hidroclorotiazida 25mg comp	0,05	60,00
5.28		Cpr	0	150	150	1.800	Ibuprofeno 300mg comp	1,03	1.848,00
5.29		Cpr	0	150	150	1.800	Ibuprofeno 600mg comp	0,20	360,00
5.30		Cpr	0	60	60	720	Isossorbida de 5mg comp Sublingual	0,47	338,40
5.31		Cpr	0	60	60	720	Isossorbida de 10mg comp	0,47	338,40
5.32		Cpr	0	70	70	840	Levofloxacino 250mg comp	17,87	15.008,00
5.33		Cpr	0	70	70	840	Levofloxacino 500mg comp	5,39	4.527,60
5.34		Cpr	0	60	60	720	Loratadina 10mg comp	1,55	1.116,00
5.35		Cpr	0	60	60	720	Losartana 50mg comp	0,10	72,00
5.36		Cpr	0	30	30	360	Metildopa 250mg comp	0,36	129,60
5.37		Cpr	0	150	150	1.800	Metformina 500mg comp	0,18	324,00
5.38		Cpr	0	150	150	1.800	Metronidazol 250mg comp	0,23	414,00
5.39		Cpr	0	75	75	900	Metronidazol 400mg comp	2,77	2.493,00
5.40		Cpr	0	60	60	720	Nifedipino 10mg comp	0,14	100,80
5.41		Cáp	0	60	60	720	Nifedipino 30mg cápsula	1,98	1.425,60
5.42		Cpr	0	60	60	720	Nifedipino 20mg comp	0,21	151,20
5.43		Cpr	0	60	60	720	Nimodipino 30mg comp	2,87	2.064,00
5.44		Cáp	0	150	150	1.800	Omeprazol 20mg cápsula	0,12	216,00
5.45		Cpr	0	500	500	6.000	Paracetamol 500mg comp	0,99	5.920,00
5.46		Cpr	0	60	60	720	Prednisona 5mg comp	0,33	237,60
5.47		Cpr	0	60	60	720	Prednisona 20mg comp	0,65	465,60
5.48		Cpr	0	100	100	1.200	Prometazina 25mg comp	0,21	252,00

5.49	Cpr	0	60	60	720	Propranolol 40mg comp	0,07	50,40
5.50	Cpr	0	10	10	120	Permanganato de Potássio 100mg	0,12	14,40
5.51	Cpr	0	30	30	360	Piracetam 400mg comp	0,79	284,40
5.52	Cpr	0	150	150	1.800	Ranitidina 150mg comp	0,21	378,00
5.53	Env	0	250	250	3.000	Sais de reidratação oral envelope	1,23	3.690,00
5.54	Cpr	0	10	10	120	Secnidazol 1g comp	5,86	703,60
5.55	Cpr	0	150	150	1.800	Sinvastatina 20mg comp	0,19	342,00
5.56	Cpr	0	150	150	1.800	Sinvastatina 40mg comp	0,35	624,00
5.57	Cpr	0	150	150	1.800	Sulfametoxazol 400mg+trimetropina 80mg comp	0,19	342,00
5.58	Cpr	0	60	60	720	Sulfato ferroso 40mg comp	0,09	67,20
5.59	Cpr	0	30	30	360	Varfarina 5mg	0,37	133,20
TOTAL DO LOTE								68.478,00

LOTE 06								
Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
6.1	Frc	23	8	31	372	Acidos graxos essenciais(AGE)+vit. A e E+ lectina de soja loção fr c/100ml	5,97	2.220,84
	Frc	0	5	5	60	Albendazol 40mg/ml c/ 10ml	0,88	52,80
6.3	Frc	0	15	15	180	Amoxicilina 50mg/ml c/ 150ml	9,60	1.727,40
6.4	Frc	0	10	10	120	Azitromicina 40mg/ml	8,49	1.018,40
6.5	Frc	0	10	10	120	Cefalexina 100mg/ml	17,40	2.087,60
6.6	Frc	0	15	15	180	Brometo de escopolamina composta GOTAS c/ 20ml	23,75	4.275,00
6.7	Frc	0	30	30	360	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml fr c/ 20ml	1,20	432,00
6.8	Frc	30	30	60	720	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml fr c/ 20ml	4,83	3.477,60
6.9	Frc	0	5	5	60	Bromoprida 4mg/ml c/ 20ml	8,12	487,00
6.10	Kg	0	2	2	24	Carvão ativado Pó 1 KG	78,10	1.874,32
6.11	Frc	0	15	15	180	Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR c/ 100ml	6,22	1.119,60
6.12	Frc	45	50	95	1.140	Dimeticona 75mg/ml GOTAS c/ 10ml	2,03	2.310,40
6.13	Frc	0	10	10	120	Diclofenaco sódico 15mg/ml GOTAS c/ 10ml	7,30	875,60
6.14	Frc	0	50	50	600	Dipirona sódica 500mg/ml GOTAS c/ 10ml	2,52	1.514,00
6.15	Frc	0	5	5	60	Hidróxido de Alumínio 62mg/mlc/ 100ml	6,65	399,20
6.16	Frc	0	10	10	120	Ibuprofeno 20mg/ml c/ 100ml	8,68	1.041,60
6.17	Frc	0	15	15	180	Lactulose fr. 120ml	19,63	3.532,80
6.18	Frc	0	4	4	48	Lidocaina 10% SPRAY c/ 50ml	104,39	5.010,56
6.19	Frc	0	20	20	240	Loratadina 1mg/ml c/ 100ml	4,13	991,20
6.20	Frc	0	10	10	120	Metoclopramida 4mg/ml GOTAS c/ 10ml	2,76	331,60
6.21	Frc	0	10	10	120	Metronidazol 40mg/ml	7,67	920,80
6.22	Frc	0	10	10	120	Nistatina 100.000 UI/ml c/ 50ml	4,17	500,00
6.23	Frc	0	15	15	180	Oleo Mineral c/ 100ml	3,53	634,80
6.24	Frc	0	50	50	600	Paracetamol 200mg/ml GOTAS c/15ml	1,67	1.004,00
6.25	Frc	0	3	3	36	Permetrina 1% shampoo	5,00	180,00
6.26	Frc	0	3	3	36	Permetrina 5% loção 60ML	10,16	365,76
6.27	Frc	0	3	3	36	Pasta d'água SIMPLES c/ 100ml	8,32	299,40
6.28	Frc	0	10	10	120	Prednisolona 3mg/120ml	7,95	954,40
6.29	Frc	75	0	75	900	Protetor Solar FPS 30 fr c/ 120ml	19,15	17.232,00
6.30	Frc	0	3	3	36	Policresuleno 36% solução c/ 12ml	37,71	1.357,68
6.31	Pot	0	10	10	120	Sulfametoxazol 40mg+trimetropina 8mg suspensão 100 ML	39,48	4.737,20
6.32	Frc	0	1	1	12	Sulfato ferroso 25mg/ml GOTAS c/ 30ml	1,43	17,20
6.33	Frc	0	4	4	48	Vitelinato de Prata 10% c/ 5ml	26,38	1.266,40
TOTAL DO LOTE								64.249,16



LOTE 07								
Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
7.1	Bng	150	50	200	2.400	Colagenase + claranfênicol pomada c/ 30g	22,75	54.600,00
7.2	Bng	0	15	15	180	Dexametasona 0,1% pomada 10G	1,63	293,40
7.3	Bng	100	40	140	1.680	Fibrinolissina + Cloranfenicol + Desoxirribonucleasa 10G	37,71	63.347,20
7.4	Bng	0	10	10	120	Lidocaina 2% geleia c/ 30 g	4,29	514,80
7.5	Bng	0	10	10	120	Metronidazol creme vaginal 50G	6,97	836,40
7.6	Bng	0	10	10	120	Miconazol creme dermatológico 28G	14,92	1.790,00
7.7	Bng	0	10	10	120	Miconazol creme vaginal 80G	11,38	1.365,20
7.8	Bng	450	150	600	7.200	Neomicima + bacitracina pomada bisnaga c/ 15g	3,01	21.672,00
7.9	Bng	15	0	15	180	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g c/ 60 g	12,03	2.166,00
7.10	Bng	0	100	100	1.200	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50 g	72,03	86.432,00
7.11	Bng	0	5	5	60	Vaselina pomada c/ 30g	6,45	386,80
TOTAL DO LOTE								233.403,80

LOTE 08								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
8.1	Frc	0	2	2	24	Ácido tricloroacético 10% c/ 10 ml	54,44	1.306,48
8.2	Frc	0	2	2	24	Ácido tricloroacético 80% c/ 10 ml	326,38	7.833,04
8.3	Frc	15	0	15	180	Oxibutina intravesical 1mg/ml c/ 500ml	2,86	515,40
8.4	Pot	0	5	5	60	Papaína 2% gel pote 50g	39,76	2.385,60
8.5	Pot	0	5	5	60	Papaína 2% gel + ureia pote c/ 50g	61,91	3.714,80
8.6	Pot	0	5	5	60	Papaina 2% creme pote 50g	39,76	2.385,60
8.7	Ltr	0	12	12	144	ÁGUA OXIGENADA 10 V C/ 1000ML	7,03	1.012,80
8.8	Ltr	23	5	28	336	ETER SULFÚRICO C/ 1000ML	36,75	12.349,12
8.9	Ltr	18	18	36	432	POLVIDINE DEGERMANTE C/ 1000ML	31,18	13.471,20
8.10	Ltr	18	18	36	432	POLVIDINE TÓPICO C/ 1000ML	33,41	14.434,56
8.11	Frc	23	0	23	276	Saliva artificial spray c/ 150 ml	44,55	12.295,80
TOTAL DO LOTE								71.704,40

LOTE 09								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
9.1	Cpr	0	100	100	1.200	Amitriptilina 25mg comp	0,47	564,00
9.2	Amp	0	25	25	300	Cetamina, cloridrato 50mg/ml c/ 10ml	168,81	50.642,00
9.3	Cpr	0	100	100	1.200	Carbamazepina 200mg comp	0,16	192,00
9.4	Cpr	0	100	100	1.200	Clonazepam 2mg comp	0,23	276,00
9.5	Cpr	0	100	100	1.200	Clorpromazina 25mg comp	1,37	1.644,00
9.6	Cpr	0	200	200	2.400	Clorpromazina 100mg comp	1,93	4.640,00
9.7	Amp	0	25	25	300	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml c/ 5ml	2,96	887,00
9.8	Frc	0	3	3	36	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml c/ 20ml	16,08	579,00
9.9	Cpr	0	500	500	6.000	Diazepam 5mg comp	0,12	720,00
9.10	Amp	0	250	250	3.000	Diazepam 10mg/2ml c/ 2ml	1,15	3.440,00
9.11	Amp	0	25	25	300	Fenitoina sódica 50mg/ml c/ 5ml	3,59	1.077,00
9.12	Cpr	0	50	50	600	Fenobarbital 100mg	0,21	126,00
9.13	Amp	0	25	25	300	Fenobarbital 200mg/ml c/ 1ml	2,73	818,00

9.14	Frc	0	3	3	36	Fenobarbital 40mg/ml c/ 20ml	5,16	185,76
9.15	Amp	0	25	25	300	Fentanila, citrato 0,05mg/ml c/ 10ml	6,04	1.812,00
9.16	Amp	0	40	40	480	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	30,98	14.868,80
9.17	Cpr	0	100	100	1.200	Fluoxetina 20mg comp	0,15	180,00
9.18	Cpr	0	200	200	2.400	Haloperidol 5mg comp	0,21	504,00
9.19	Amp	0	50	50	600	Haloperidol 5mg/ml c/1ml	2,10	1.262,00
9.20	Amp	0	40	40	480	Haloperidol decanoato 50mg/ml c/1ml	13,02	6.251,20
9.21	Frc	0	3	3	36	Haloperidol 2mg/ml c/ 20ml	4,22	152,04
9.22	Amp	0	50	50	600	Midazolam, cloridrato 5mg/ml c/ 3ml	3,40	2.042,00
9.23	Amp	0	50	50	600	Midazolam, cloridrato 1mg/ml c/ 5ml	3,22	1.934,00
9.24	Amp	0	50	50	600	Morfina,sulfato 0,2mg/ml c/ 1ml	8,31	4.988,00
9.25	Amp	0	50	50	600	Morfina,sulfato 1mg/ml c/ 2ml	12,16	7.296,00
9.26	Amp	0	200	200	2.400	Morfina,sulfato 10mg/ml c/ 1ml	3,20	7.688,00
9.27	Amp	0	50	50	600	Naibufina, clor. 10mg/ml sol. Inj.	32,69	19.614,00
9.28	Amp	0	50	50	600	Naloxona, clor. 0,4mg/ml sol. Inj.	7,85	4.712,00
9.29	Cpr	0	100	100	1.200	Nortriptilina 25mg comp	3,59	4.308,00
9.30	Cpr	0	100	100	1.200	Paroxetina 20mg comp	0,89	1.072,00
9.31	Amp	0	100	100	1.200	Petidina,cloridrato 50mg/ml c/ 2ml	3,28	3.932,00
9.32	Amp	0	10	10	120	Propofol 10mg/ml c/ 20ml	9,38	1.125,60
9.33	Amp	0	300	300	3.600	Tramadol 100mg/2ml c/ 2ml	3,40	12.252,00
9.34	F/A	0	25	25	300	Tiopental sodico 0,5 g	40,40	12.120,00
9.35	F/A	0	25	25	300	Tiopental sodico 1 g	81,11	24.334,00
TOTAL DO LOTE								198.238,40

LOTE 10	Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
	10.1	Ltr	18	1	19	228	ÁCIDO ACÉTICO 2% C/ 1000ML	18,29	4.169,36
	10.2	Ltr	18	1	19	228	ÁCIDO ACÉTICO 5% C/ 1000ML	18,29	4.169,36
	10.3	Gal	23	0	23	276	AGUA DESTILADA 5000ML	16,26	4.487,76
	10.4	Ltr	18	12	30	360	ÁGUA DESTILADA C/ 1000ML	8,90	3.205,20
	10.5	Ltr	90	72	162	1.944	ÁLCOOL 70% C/ 1000ML	8,73	16.977,60
	10.6	Frc	9	10	19	228	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% C/500G	14,10	3.214,04
	10.7	Ltr	90	60	150	1.800	ÁLCOOL 96% C/ 1000ML	8,85	15.936,00
	10.8	Ltr	54	5	59	708	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% C/ 1000ML	11,78	8.340,24
	10.9	Ltr	60	60	120	1.440	ÁLCOOL GEL C/ 1000ML	22,07	31.785,60
	10.10	Ltr	0	1	1	12	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/ 1000ML	14,80	177,60
	10.11	Ltr	0	30	30	360	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/ 1000ML	53,93	19.414,80
	10.12	Gal	0	2	2	24	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/ 5000ML	162,63	3.903,12
	10.13	Ltr	0	1	1	12	FORMOL 37% C/ 1000ML	9,07	108,84
	10.14	Gal	0	1	1	12	GEL PARA ECG C/ 5 KG	5,68	68,20
	10.15	Gal	5	2	7	84	GEL PARA ULTRASSOM C/ 5 KG	46,55	3.910,20
	10.16	Ltr	18	1	19	228	LUGOL 5% C/ 1000ML	219,44	50.032,32
	10.17	Ltr	18	1	19	228	LUGOL PARA TESTE DE SHILLER C/ 1000ML	65,70	14.979,60
	10.18	Kg	0	3	3	36	PARAFINA FISIOTERAPICA PARA USO EXTERNO 1KG	92,84	3.342,12
	10.19	Ltr	36	24	60	720	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO C/ 1000ML	32,98	23.743,20

10.20	Gal	0	2	2	24	SOLUÇÃO ESTERELIZANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO C/ 5000ML	307,51	7.380,24
TOTAL DO LOTE								219.345,40

LOTE 11								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
11.1	Und	0	15	15	180	AGULHA RAQUE N.º 25 G	10,63	1.914,00
11.2	Und	0	15	15	180	AGULHA RAQUE N.º 26 G	10,63	1.914,00
11.3	Und	0	15	15	180	AGULHA RAQUE N.º 27 G	12,58	2.265,00
11.4	Cxa	18	15	33	396	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5 CX C/100 UNIDADES	13,33	5.278,68
11.5	Cxa	18	3	21	252	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 5,5 CX C/100 UNIDADES	16,66	4.199,16
11.6	Cxa	36	15	51	612	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 7,0 CX C/100 UNIDADES	13,33	8.157,96
11.7	Cxa	15	15	30	360	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 8,0 CX C/100 UNIDADES	13,33	4.798,80
11.8	Cxa	15	20	35	420	AGULHA DESCARTÁVEL 30X 8,0 CX C/100 UNIDADES	13,33	5.598,60
11.9	Cxa	20	25	45	540	AGULHA DESCARTÁVEL 40X 12 CX C/100 UNIDADES	16,66	8.998,20
11.10	Cxa	4	0	4	48	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 13MM CX C/ 100 UNIDADES	223,92	10.748,16
11.11	Cxa	4	0	4	48	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 4MM CX C/ 100 UNIDADES	223,92	10.748,16
11.12	Cxa	4	0	4	48	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 5MM CX C/ 100 UNIDADES	156,61	7.517,28
11.13	Cxa	4	0	4	48	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 6MM CX C/ 100 UNIDADES	156,61	7.517,28
11.14	Cxa	4	0	4	48	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 8MM CX C/ 100 UNIDADES	194,37	9.329,92
11.15	Und	0	10	10	120	AGULHA PERIDURAL N.º 16 G	7,37	884,40
11.16	Und	0	10	10	120	AGULHA PERIDURAL N.º 17 G	7,37	884,40
11.17	Und	0	10	10	120	AGULHA PERIDURAL N.º 18 G	7,37	884,40
11.18	Und	2.250	2.500	4.750	57.000	SERINGA 10ML C/ AGULHA	0,54	30.780,00
11.19	Und	1.000	2.500	3.500	42.000	SERINGA 10ML C/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,67	28.140,00
11.20	Und	2.250	2.500	4.750	57.000	SERINGA 10ML S/ AGULHA	0,44	25.080,00
11.21	Und	3.000	1.000	4.000	48.000	SERINGA 1ML C/AGULHA 13 X 4,5	0,44	21.120,00
11.22	Und	2.250	2.500	4.750	57.000	SERINGA 20ML C/ AGULHA	0,89	50.730,00
11.23	Und	2.250	2.500	4.750	57.000	SERINGA 20ML S/ AGULHA	0,78	44.460,00
11.24	Und	6.000	2.000	8.000	96.000	SERINGA 3ML C/ AGULHA	0,36	34.560,00
11.25	Und	6.000	2.000	8.000	96.000	SERINGA 3ML S/ AGULHA	0,25	24.000,00
11.26	Und	2.250	2.500	4.750	57.000	SERINGA 5ML C/ AGULHA	0,40	22.800,00
11.27	Und	1.000	2.500	3.500	42.000	SERINGA 5ML C/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,35	14.700,00
11.28	Und	2.250	2.500	4.750	57.000	SERINGA 5ML S/ AGULHA	0,30	17.100,00
TOTAL DO LOTE								405.108,40

LOTE 12								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
12.1	Pct	90	45	135	1.620	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	19,50	31.590,00
12.2	Pct	0	15	15	180	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	30,79	5.541,60
12.3	Pct	25	25	50	600	AVENTAL DESCARTÁVEL S/MANGA 30G PACOTE C/ 100 UNIDADES	277,09	166.252,00
12.4	Pct	0	4	4	48	CAMPO CIRÚRGICO COMPRESSA 45CM X 50CM C/ 50 UNIDADES	129,99	6.239,36
12.5	Und	0	25	25	300	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO COMPRESSA ESTÉRIL 50CM X 50 CM	1,93	579,00
12.6	Pct	150	150	300	3.600	GAZE ALCOCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	3,76	13.548,00
12.7	Pct	150	150	300	3.600	GAZE ALCOCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	5,02	18.072,00
12.8	Pct	50	50	100	1.200	GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM 11F COMPRESSAS C/ 500 UNIDADES	22,89	27.464,00
12.9	Pct	50	50	100	1.200	GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM 13F COMPRESSAS C/ 500 UNIDADES	24,87	29.844,00
12.10	Pct	150	165	315	3.780	GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM 9F COMPRESSAS C/ 500 UNIDADES	20,56	77.716,80
12.11	Rol	23	15	38	456	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91CM ROLO 9F	50,02	22.807,60
12.12	Pct	8	8	16	192	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO(FEMININO) C/ 100 UNIDADES	16,55	3.178,24
12.13	Rol	0	10	10	120	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 50CMX50M 100% CELULOSE	17,42	2.090,00
12.14	Pct	0	15	15	180	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PROPILENO TAM G C/ 25 UNIDADES	113,46	20.422,20
12.15	Fol	375	250	625	7.500	MANTA DE PROPILENO 1M X 1M	5,00	37.475,00
12.16	Pct	23	20	43	516	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	40,95	21.128,48
12.17	Fol	750	500	1.250	15.000	PAPEL CREPADO 100 CM X 100CM	3,71	55.700,00
12.18	Fol	500	1.000	1.500	18.000	PAPEL CREPADO 30 CM X 30CM	0,23	4.140,00
12.19	Fol	500	1.000	1.500	18.000	PAPEL CREPADO 40 CM X 40CM	0,43	7.800,00
12.20	Fol	2.250	1.500	3.750	45.000	PAPEL CREPADO 50 CM X 50CM	0,68	30.750,00
12.21	Fol	500	1.000	1.500	18.000	PAPEL CREPADO 60 CM X 60CM	0,88	15.900,00
12.22	Fol	500	1.000	1.500	18.000	PAPEL CREPADO 75 CM X 75CM	1,90	34.200,00
12.23	Fol	500	1.000	1.500	18.000	PAPEL CREPADO 90 CM X 90CM	2,00	36.000,00
12.24	Pct	0	5	5	60	PROPÉS DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	45,35	2.721,20
TOTAL DO LOTE								671.159,48

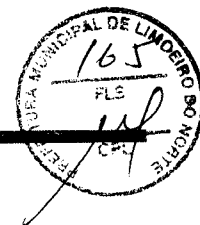
LOTE 13								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
13.1	Pct	90	50	140	1.680	ATADURA DE CREPOM 08CM C/ 13FIOS C/ 12 ROLOS	7,34	12.325,60
13.2	Pct	90	50	140	1.680	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 13FIOS C/ 12 ROLOS	12,89	21.660,80
13.3	Pct	90	50	140	1.680	ATADURA DE CREPOM 12CM C/ 13FIOS C/ 12 ROLOS	10,96	18.412,80



13.4	Pct	90	50	140	1.680	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 13FIOS C/ 12 ROLOS	19,26	32.356,80
13.5	Pct	75	50	125	1.500	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 13FIOS C/ 12 ROLOS	25,78	38.675,00
13.6	Pct	45	30	75	900	ATADURA DE CREPOM 25CM C/ 13FIOS C/ 12 ROLOS	22,90	20.613,00
13.7	Pct	45	30	75	900	ATADURA DE CREPOM 30CM C/ 13FIOS C/ 12 ROLOS	27,46	24.711,00
13.8	Cxa	0	10	10	120	ATADURA GESSADA 10CM C/ 20 ROLOS	59,79	7.174,40
13.9	Cxa	0	10	10	120	ATADURA GESSADA 15CM C/20 ROLOS	88,16	10.578,80
13.10	Cxa	0	10	10	120	ATADURA GESSADA 20CM C/20 ROLOS	142,22	17.066,80
13.11	Rol	0	6	6	72	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X15 CM	27,90	2.009,04
13.12	Und	0	24	24	288	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM. M	1,98	570,24
TOTAL DO LOTE								206.154,28

LOTE 14								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
14.1	Und	0	1	1	12	CÂNULA DE GUEDEL N.º 0	6,24	74,92
14.2	Und	0	1	1	12	CÂNULA DE GUEDEL N.º 1	6,24	74,92
14.3	Und	0	1	1	12	CÂNULA DE GUEDEL N.º 2	6,24	74,92
14.4	Und	0	1	1	12	CÂNULA DE GUEDEL N.º 3	6,24	74,92
14.5	Und	0	1	1	12	CÂNULA DE GUEDEL N.º 4	6,24	74,92
14.6	Und	0	1	1	12	CÂNULA DE GUEDEL N.º 5	6,24	74,92
14.7	Und	0	1	1	12	CÂNULA DE GUEDEL N.º 6	6,24	74,92
14.8	Und	0	20	20	240	CATÉTER NASAL N.º 04	0,84	201,60
14.9	Und	0	20	20	240	CATÉTER NASAL N.º 06	0,88	211,20
14.10	Und	0	20	20	240	CATÉTER NASAL N.º 08	0,91	218,40
14.11	Und	0	20	20	240	CATÉTER NASAL N.º 10	0,93	223,20
14.12	Und	0	350	350	4.200	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	2,12	8.918,00
14	Und	38	20	58	696	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	1,36	944,24
14.13	Und	75	50	125	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	1,44	2.155,00
14.14	Und	90	50	140	1.680	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	1,49	2.497,60
14.15	Und	90	50	140	1.680	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	1,58	2.648,80
14.16	Und	45	20	65	780	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	1,76	1.375,40
14.17	Und	23	20	43	516	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16	1,81	935,68
14.18	Und	23	20	43	516	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18	5,85	3.018,60
14.19	Und	8	5	13	156	SONDA DE FOLEY N.º 10 - 2 VIAS	7,45	1.161,68
14.20	Und	8	5	13	156	SONDA DE FOLEY N.º 12 - 2 VIAS	5,41	844,48
14.21	Und	15	15	30	360	SONDA DE FOLEY N.º 14 - 2 VIAS	5,41	1.948,80
14.22	Und	38	20	58	696	SONDA DE FOLEY N.º 16 - 2 VIAS	5,41	3.767,68
14.23	Und	38	20	58	696	SONDA DE FOLEY N.º 18 - 2 VIAS	5,41	3.767,68
14.24	Und	30	20	50	600	SONDA DE FOLEY N.º 20 - 2 VIAS	5,41	3.248,00
14.25	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 16 - 3 VIAS COM GUIA	10,08	362,88
14.26	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 18 - 3 VIAS COM GUIA	10,08	362,88
14.27	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 20 - 3 VIAS COM GUIA	10,08	362,88
14.28	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 10 - 3 VIAS SEM GUIA	10,08	362,88
14.29	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 12 - 3 VIAS SEM GUIA	10,08	362,88
14.30	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 14 - 3 VIAS SEM GUIA	10,08	362,88
14.31	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 16 - 3 VIAS SEM GUIA	10,08	362,88

14.32	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 16 - 3 VIAS SEM GUIA	10,08	362,88
14.33	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 18 - 3 VIAS SEM GUIA	10,08	362,88
14.34	Und	0	3	3	36	SONDA DE FOLEY N.º 20 - 3 VIAS SEM GUIA	10,08	362,88
14.35	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 06	0,72	155,52
14.36	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 08	1,44	310,32
14.37	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10	1,49	321,12
14.38	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	1,57	338,40
14.39	Und	23	10	33	396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14	1,76	698,28
14.40	Und	23	10	33	396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16	1,80	714,12
14.41	Und	23	10	33	396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	1,82	722,04
14.42	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 06	1,81	391,68
14.43	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08	1,96	424,08
14.44	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	2,14	462,96
14.45	Und	8	10	18	216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	2,24	483,12
14.46	Und	23	15	38	456	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	2,27	1.033,60
14.4	Und	23	15	38	456	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	2,63	1.199,28
14.48	Und	23	15	38	456	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	2,85	1.301,12
14.49	Und	225	10	235	2.820	SONDA URETRAL N.º 04	1,34	3.769,40
14.50	Und	450	10	460	5.520	SONDA URETRAL N.º 06	1,36	7.488,80
14.51	Und	1.125	20	1.145	13.740	SONDA URETRAL N.º 08	1,44	19.739,80
14.52	Und	675	20	695	8.340	SONDA URETRAL N.º 10	1,49	12.398,80
14.53	Und	2.250	20	2.270	27.240	SONDA URETRAL N.º 12	1,58	42.948,40
14.54	Und	225	20	245	2.940	SONDA URETRAL N.º 14	1,76	5.184,20
14.55	Und	225	20	245	2.940	SONDA URETRAL N.º 16	1,81	5.331,20
14.56	Und	225	20	245	2.940	SONDA URETRAL N.º 18	1,73	5.096,00
14.57	Und	23	3	26	312	SONDA RETAL N.º 12	0,86	268,32
14.58	Und	23	3	26	312	SONDA RETAL N.º 14	0,95	296,40
14.59	Und	23	3	26	312	SONDA RETAL N.º 16	0,99	308,88
14.60	Und	23	3	26	312	SONDA RETAL N.º 18	1,12	348,40
14.61	Und	225	3	228	2.736	SONDA DE CAMISINHA - DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	2,30	6.283,68
14.62	Pct	2	2	4	48	TUBO DE LÁTEX N.º 200 C/ 15M	3,19	153,12
14.6	Pct	0	1	1	12	TUBO DE LÁTEX N.º 204 C/ 15M	8,33	99,92
14.64	Pct	0	1	1	12	TUBO DE SILICONE N.º 204 (6MM X 12MM) C/ 15M	19,28	231,36
14.65	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 2,0 S/ BALÃO	11,06	398,28
14.66	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 2,5 S/ BALÃO	11,06	398,28
14.67	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 3,0 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.68	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 3,5 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.69	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 4,0 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.70	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 4,5 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.71	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 5,0 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.72	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 5,5 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.73	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 6,0 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.74	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 6,5 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.75	Und	0	5	5	60	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 7,0 C/ BALÃO	11,06	663,80
14.76	Und	0	10	10	120	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 7,5 C/ BALÃO	11,06	1.327,60
14.77	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 8,0 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.78	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 8,5 C/ BALÃO	11,06	398,28
14.79	Und	0	3	3	36	TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 9,0 C/ BALÃO	11,06	398,28
						TOTAL DO LOTE		167.547,76



LOTE 15								
Item	Apr.	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
15.1	Bob	0	10	10	120	Bobina p/ ECG 58 mm x 30m	13,10	1.572,00
15.2	Fol	0	300	300	3.600	Papel p/ ECG a4 pautado	0,27	972,00
15.3	Und	0	150	150	1.800	Eletrodos p/ ECG	0,52	936,00
15.4	Und	0	12	12	144	Pêra p/ ECG	5,22	751,68
TOTAL DO LOTE								4.231,68

LOTE 16								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
16.1	Und	75	5	80	960	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA DRENÁVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTÁVEL DE 08 A 50MM - INFANTIL	32,38	31.081,60
16.2	Und	75	5	80	960	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA DRENÁVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTÁVEL DE 19 A 64MM - ADULTO	23,93	22.976,00
16.3	Und	0	3	3	36	BOLSA P/ DRENAGEM DE NEFROSTOMIA C/ TUBO DE CONEXÃO RECORTÁVEL, TORNEIRA E CINTA AJUSTÁVEL	107,40	3.866,40
16.4	Und	2.500	50	2.550	30.600	COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2000ML	0,44	13.464,00
16.5	Und	30	30	60	720	COLETOR DE URINA INFANTIL / FEMININO	1,17	840,00
16.6	Und	30	30	60	720	COLETOR DE URINA INFANTIL / MASCULINO	1,17	840,00
16.7	Und	75	50	125	1.500	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	7,91	11.860,00
16.8	Und	75	40	115	1.380	COLETOR PERFURO-CORTANTE 7 LITROS	4,04	5.579,80
16.9	Und	120	40	160	1.920	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	5,44	10.451,20
16.10	Frc	600	100	700	8.400	COLETOR UNIVERSAL 80ML	0,53	4.480,00
16.11	Frc	0	50	50	600	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL	0,53	320,00
16.1	Frc	0	1	1	12	FRASCO PARA ASPIRACAO DE VIDRO COM TAMPA 500ML	360,47	4.325,68
16.13	Frc	0	1	1	12	FRASCO PARA ASPIRACAO DE VIDRO SEM TAMPA 500ML	288,42	3.461,08
16.14	Frc	0	1	1	12	FRASCO P/ DRENAGEM DE TÓRAX EM PVC	36,01	432,12
TOTAL DO LOTE								113.977,88

LOTE 17								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
17.1	Und	0	50	50	600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	1,84	1.104,00
17.2	Und	0	50	50	600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH)	3,02	1.814,00
17.3	Und	0	50	50	600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH)	1,84	1.104,00
17.4	Und	0	50	50	600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH)	3,02	1.814,00
17.5	Und	0	250	250	3.000	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH)	1,84	5.520,00

17.6	Und	0	50	50	600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH)	3,02	1.814,00
17.7	Und	0	300	300	3.600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH)	1,84	6.624,00
17.8	Und	0	300	300	3.600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH)	3,02	10.884,00
17.9	Und	0	300	300	3.600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH)	1,94	6.996,00
17.10	Und	0	300	300	3.600	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH)	3,02	10.884,00
17.11	Und	0	60	60	720	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	8,81	6.340,80
17.12	Und	1.500	2.500	4.000	48.000	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	1,71	82.240,00
17.13	Und	50	100	150	1.800	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	1,79	3.228,00
17.14	Und	100	600	700	8.400	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	3,24	27.244,00
17.15	Und	0	50	50	600	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	3,44	2.062,00
17.16	Und	0	400	400	4.800	EXTENSOR P/ ABOCATH 120CM	2,72	13.040,00
17.17	Und	0	400	400	4.800	EXTENSOR P/ ABOCATH 20CM	1,97	9.472,00
17	Und	0	400	400	4.800	EXTENSOR P/ ABOCATH 40CM	2,13	10.208,00
17.19	Und	0	400	400	4.800	EXTENSOR P/ ABOCATH 60CM	2,18	10.448,00
17.20	Und	0	200	200	2.400	EXTENSOR P/ ABOCATH C/ DUAS VIAS	1,00	2.400,00
17.21	Und	150	300	450	5.400	SCALP 19 G	0,27	1.458,00
17.22	Und	150	300	450	5.400	SCALP 19 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,70	3.798,00
17.23	Und	900	2.000	2.900	34.800	SCALP 21 G	0,27	9.396,00
17.24	Und	150	300	450	5.400	SCALP 21 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,70	3.798,00
17.25	Und	900	2.000	2.900	34.800	SCALP 23 G	0,27	9.396,00
17.26	Und	150	300	450	5.400	SCALP 23 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,70	3.798,00
17.27	Und	150	100	250	3.000	SCALP 25 G	0,27	810,00
17.28	Und	150	100	250	3.000	SCALP 25 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,70	2.110,00
17.29	Und	150	100	250	3.000	SCALP 27 G	0,27	810,00
17.30	Und	150	100	250	3.000	SCALP 27 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,70	2.110,00
						TOTAL DO LOTE		252.724,80

LOTE 18								
	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
18.1	Cxa	0	6	6	72	FILME RADIOLÓGICO 18 X 24 C/ 100 PELÍCULAS	244,84	17.628,48
18.2	Cxa	0	6	6	72	FILME RADIOLÓGICO 24 X 30 C/ 100 PELÍCULAS	377,63	27.189,12
18.3	Cxa	0	6	6	72	FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 C/ 100 PELÍCULAS	459,76	33.102,48
18.4	Cxa	0	6	6	72	FILME RADIOLÓGICO 35 X 35 C/ 100 PELÍCULAS	644,56	46.408,32
18.5	Cxa	0	6	6	72	FILME RADIOLÓGICO 35 X 43 C/ 100 PELÍCULAS	790,40	56.909,04
18.6	Gal	0	3	3	36	FIXADOR PARA RX C/ 13 LITROS	276,72	9.962,04
18.7	Gal	0	3	3	36	FIXADOR PARA RX C/ 20 LITROS	332,06	11.954,04
18.8	Gal	0	3	3	36	FIXADOR PARA RX C/ 38 LITROS (CX C/ 2 FRASCOS DE 19 LITROS)	502,66	18.095,88
18.9	Gal	0	3	3	36	REVELADOR PARA RX C/ 13 LITROS	332,06	11.954,04
18.10	Gal	0	3	3	36	REVELADOR PARA RX C/ 20 LITROS	332,06	11.954,04
18.11	Gal	0	3	3	36	REVELADOR PARA RX C/ 38 LITROS (CX C/ 2 FRASCOS DE 19 LITROS)	917,87	33.043,20
						TOTAL DO LOTE		278.200,68

LOTE 19									
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total	
19.1	Tub	120	36	156	1.872	ESPARADRAPO 05CM X 4,5M	4,83	9.035,52	
19.2	Tub	180	72	252	3.024	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	12,72	38.455,20	
19.3	Tub	8	0	8	96	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 4,5M	3,08	295,68	
19.4	Tub	15	0	15	180	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5M	4,89	879,60	
19.5	Rol	45	20	65	780	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	6,95	5.423,60	
19.6	Rol	68	20	88	1.056	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 M	3,91	4.132,48	
19.7	Rol	68	15	83	996	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30 M	4,36	4.339,24	
19.8	Rol	68	15	83	996	FITA ADESIVA HOSPITALAR 25MM X 50 M	6,33	6.301,36	
19.9	Cxa	4	0	4	48	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO P/ OCLUSÃO OFTÁLMICA ADULTO CX C/ 12	35,83	1.719,68	
19.10	Cxa	8	0	8	96	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO P/ OCLUSÃO OFTÁLMICA INFANTIL CX C/ 20	34,42	3.304,32	
TOTAL DO LOTE									73.886,68

LOTE 20									
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total	
20.1	Cxa	45	30	75	900	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50	93,35	84.018,00	
20.2	Und	0	3	3	36	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	124,43	4.479,48	
TOTAL DO LOTE									88.497,48

LOTE 21									
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total	
21.1	Pct	0	1.000	1.000	12.000	ABSORVENTE HOSPITALAR C/ 20 UNIDADES	16,03	192.360,00	
21.2	Pct	450	24	474	5.688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE C/8 UNID	15,56	88.486,32	
21.3	Pct	270	24	294	3.528	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE C/8 UNID	15,56	54.883,92	
21.4	Pct	60	6	66	792	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE C/10 UNID	20,16	15.969,36	
21.5	Pct	180	24	204	2.448	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PACOTE C/7 UNID	15,03	36.785,28	
21.6	Pct	60	5	65	780	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PACOTE C/16 UNID	12,92	10.077,60	
21.7	Pct	45	3	48	576	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE C/20 UNID	29,82	17.174,40	
21.8	Pct	8	6	14	168	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE C/24 UNID	35,77	6.008,80	
21.9	Pct	8	3	11	132	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PACOTE C/28 UNID	46,59	6.150,32	
TOTAL DO LOTE									427.896,00

LOTE 22								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
22.1	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°11 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.2	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°12 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.3	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°15 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.4	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°20 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.5	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°21 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.6	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°22 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.7	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°23 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.8	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°24 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.9	Cxa	23	1	24	288	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	7,14	2.055,36
TOTAL DO LOTE								43.999,36

LOTE 23								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
23.1	Par	150	150	300	3.600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	2,74	9.876,00
23.2	Par	150	150	300	3.600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	2,74	9.876,00
23.3	Par	0	3	3	36	LUVA CANO LONGO DE PVC 70CM TAM M	12,86	462,96
23.4	Par	0	3	3	36	LUVA CANO LONGO DE PVC 70CM TAM P	12,86	462,96
23.5	Par	150	150	300	3.600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	1,66	5.964,00
23.6	Cxa	15	10	25	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	33,80	10.141,00
23.7	Cxa	105	50	155	1.860	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	33,80	62.874,20
23.8	Cxa	105	50	155	1.860	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNIDADES	33,80	62.874,20
23.9	Cxa	50	25	75	900	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP CX C/ 100 UNIDADES	33,80	30.423,00
23.10	Cxa	100	50	150	1.800	LUVA DE VINIL TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	20,55	36.990,00
23.11	Cxa	100	50	150	1.800	LUVA DE VINIL TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	20,55	36.990,00
23.12	Cxa	100	50	150	1.800	LUVA DE VINIL TAM. P CX C/ 100 UNIDADES	20,55	36.990,00
23.13	Cxa	100	25	125	1.500	LUVA DE VINIL TAM. XP CX C/ 100 UNIDADES	20,55	30.825,00
TOTAL DO LOTE								334.749,32

LOTE 24								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
24.1	Pct	15	5	20	240	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	9,64	2.314,40
24.2	Und	8	5	13	156	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	6,45	1.005,68
24.3	Und	8	5	13	156	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML COR ÁMBAR C/ BICO RETO	6,45	1.005,68
24.4	Und	8	3	11	132	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	4,97	655,60
24.5	Und	0	1	1	12	PRESERVATIVO 52MM SEM LUBRIFICANTE CX C/144	37,32	447,80
24.6	Und	0	1	1	12	TERMÔMETRO DIGITAL	29,48	353,76

24.7	Und	45	24	69	828	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	11,95	9.891,84
24.8	Und	23	5	28	336	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	103,61	34.814,08
24.9	Und	23	5	28	336	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	113,84	38.250,24
TOTAL DO LOTE								88.739,08

LOTE 25								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
25.1	Und	900	50	950	11.400	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	0,42	4.788,00
25.2	Pct	23	3	26	312	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100UNIDADES	14,05	4.384,64
25.3	Kit	450	15	465	5.580	KIT PAPANICOLAU TAM P, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇA CHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 PAR DE LUVA DESCARTÁVEL.	2,98	16.609,80
25.4	Kit	500	25	525	6.300	KIT PAPANICOLAU TAM M, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇA CHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 PAR DE LUVA DESCARTÁVEL.	3,34	21.063,00
25.5	Kit	225	10	235	2.820	KIT PAPANICOLAU TAM G, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇA CHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 PAR DE LUVA DESCARTÁVEL.	2,20	6.204,00
25.6	Und	900	50	950	11.400	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA	2,08	23.712,00
25.7	Und	2	2	4	48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	22,53	1.081,60
TOTAL DO LOTE								77.843,04

LOTE 26								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
26.1	Cxa	0	1	1	12	INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/ 10 AMPOLAS	292,10	3.505,16
26.2	Pct	0	1	1	12	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE. TESTE BOWIE DICK	94,82	1.137,88
26.3	Cxa	0	1	1	12	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR C/ JANELA "ACCEPT/REJECT" CLASSE 5 CX C/ 2 SACOS CONTENDO 500 UNIDADES	3.302,29	39.627,52
26.4	Gal	0	1	1	12	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTAL CIRURGICO COM SILICONE C/ 4000ML	1.060,53	12.726,36
26.5	Cxa	0	1	1	12	MONOPERSULFARO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 50G CX C/ 50 SACHÉS	1.659,65	19.915,84
TOTAL DO LOTE								76.912,76

LOTE 27								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total

27.1	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	17,08	7.786,96
27.2	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	17,08	7.786,96
27.3	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO C/ CONECTOR AMARELO	21,15	9.644,40
27.4	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL C/ CONECTOR AMARELO	21,15	9.644,40
27.5	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRIO EM ESCALA E COR DIFERENTE INFANTIL	27,94	1.676,20
27.6	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRIO EM ESCALA E COR DIFERENTE ADULTO	27,94	1.676,20
27.7	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	27,94	1.676,20
27.8	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	27,94	1.676,20
27.9	Und	0	3	3	36	MÁSCARA CARBOGRAFITE CG 304 C/ FILTRO	65,23	2.348,40
27.10	Und	0	3	3	36	MÁSCARA RESPIRATORIA C / CARVÃO ATIVADO	16,81	605,16
27.11	Und	23	20	43	516	MÁSCARA BICO DE PATO	5,46	2.819,08
27.12	Und	0	4	4	48	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	146,71	7.041,92
27.13	Und	0	4	4	48	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	422,39	20.274,56
27.14	Und	0	15	15	180	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADO	17,07	3.072,00
						TOTAL DO LOTE		77.728,64

Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
2	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.2	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.3	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.4	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.5	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO ROBUSTA 3,5CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.6	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 2CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.7	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	2.187,96
28.8	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO ROBUSTA 3,5CM CX C/ 24	182,33	2.187,96
28.9	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	72,93	875,16

28.10	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	72,93	875,16
28.11	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 25	72,93	875,16
28.12	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	72,93	875,16
28.13	Cxa	3	5	8	96	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 3CM CX C/ 24	72,93	7.001,28
28.14	Cxa	3	5	8	96	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 3CM CX C/ 24	72,93	7.001,28
28.15	Cxa	3	5	8	96	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 3CM CX C/ 24	72,93	7.001,28
28.16	Cxa	2	2	4	48	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 2CM CX C/ 24	72,93	3.500,64
28.17	Cxa	2	2	4	48	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 2CM CX C/ 24	72,93	3.500,64
28.18	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 12	132,60	3.182,48
28.19	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 1-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.20	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.21	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.22	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.23	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.24	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	132,60	1.591,24
28.25	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	132,60	1.591,24
28.26	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 0-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
28.27	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 1-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
28.28	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 2-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
28.29	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 3-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
TOTAL DO LOTE								98.958,48

LOTE 29								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total



29.1	Kit	15	5	20	240	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, ADULTO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	148,59	35.662,40
29.2	Kit	8	5	13	156	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	148,59	23.180,56
29.3	Kit	4	3	7	84	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, OBESO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	163,70	13.751,08
TOTAL DO LOTE								72.594,04

LOTE 30	Iter.	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
	30.1	Und	450	30	480	5.760	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	1,98	11.424,00
	30.2	Und	450	60	510	6.120	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLÁSTICO 300ML	1,99	12.199,20
	30.3	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 14 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
	30.4	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 16 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
	30.5	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 18 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
	30.6	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 20 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
	30.7	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 22 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
	30.8	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 24 C/ BALÃO	617,36	7.408,36



30.9	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
30.10	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
30.11	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
30.12	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
TOTAL DO LOTE								72.343,76

LOTE 31								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
31.2	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 14G X 20CM	37,39	448,64
31.7	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16G X 20CM	39,65	475,80
31.13	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 18G X 20CM	39,65	475,80
31.21	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 14 G - 7FR X 20CM	60,04	720,52
31.25	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 16 G - 7FR X 20CM	60,04	720,52
31.26	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 16 G - 7FR X 30CM	60,04	720,52
31.27	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 18 G - 5FR X 13CM	71,37	856,48
31.31	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 22 G - 4FR X 13CM	71,37	856,48
31.36	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN 16 G - 7FR X 20CM	94,30	1.131,60
31.41	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN 20 G - 5,5FR X 13CM	105,55	1.266,60
TOTAL DO LOTE								7.672,96

LOTE 32								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total

32.1	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM POR SUÇÃO (BOMBA DE SUÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, EXTENSÃO EM PVC FLÉXIVEL, PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR EM 2 VIAS, DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 3.2MM, AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO)	41,59	499,08
32.2	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM POR SUÇÃO (BOMBA DE SUÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, EXTENSÃO EM PVC FLÉXIVEL, PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR EM 2 VIAS, DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 4.8MM, AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO)	41,59	499,08
32.3	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM POR SUÇÃO (BOMBA DE SUÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, EXTENSÃO EM PVC FLÉXIVEL, PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR EM 2 VIAS, DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 6.4MM, AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO)	41,59	499,08
32.4	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 250 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08
32.5	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA(FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08

32.6	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA(FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPAÇO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08
32.7	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA(FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 2000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPAÇO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08
TOTAL DO LOTE								3.493,56
TOTAL GLOBAL								7.135.014,72

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a carência de estoque e em virtude da necessidade de fornecimento à população para não comprometer o atendimento da rede básica e secundária de Saúde, o Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde, definiu que as compras de medicamentos e material hospitalar a serem realizadas pelo órgão, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços. Assim, como órgão gestor da categoria medicamentos e material hospitalar, procedemos, o levantamento das demandas estimadas do Hospital Regional e Unidades Básica de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I , que consolidadas nos permitiu eleger itens que comporão a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

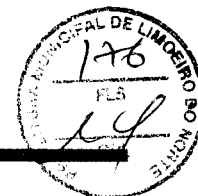
3.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser adquiridos são bens comuns. E, nesse sentido, as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos das seguintes classificações orçamentárias: 0901.10.302.0403.2.064 3.3.90.30.00 e 0901.10.301.0400.2.063 3.3.90.30.00;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de ate 02 (dois) dias, contados do pedido, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Sabino Roberto, 3005, Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (CAF), de segunda à sexta (exceto feriados) e nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nesta cidade.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

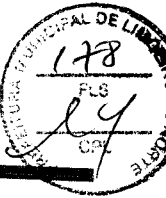
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.1. Multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 10.2.2. Multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores (CRC) pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- Município de Limoeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2017.